



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 182/2025

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, **conforme Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 177/2025**, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1333 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade III. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 182/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1333 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade III.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 200.000,00

Total.....R\$ 200.000,00



ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme **Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 177/2025**, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 200.000,00

Total do Excesso.....R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
PARANATINGA
União, Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício n.º 120/2025/SMS/DFS

Paranatinga, 29 de setembro de 2025.

Ilmo. (a) Senhor (a)
Sivaldo Pereira dos Santos,
Contador Municipal.

Prezado (a) Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei, por excesso de arrecadação no exercício, para criação de Dotação Orçamentária para o **Custeio dos serviços de Média Complexidade**, conforme Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Custeio de Serviços de Saúde – Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º 177/2025 (em anexo).

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURIDICA:.....R\$ 200.000,00

Fonte: 1.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Estadual.....R\$ 200.000,00

Certo de contar com vosso empenho, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Leandro Pereira Peres
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 016/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria de Administração e Planejamento

PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR
CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 177/2025
Dep. Estadual Fábio Tardín

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA

Tipo Unidade: CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE

CNPJ: 12.031.426/0001-91

CNES: 7903154

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1.562 – CENTRO – PARANATINGA-MT – CEP: 78.870-000

OBJETO DA PROPOSTA

Custeio dos serviços de média complexidade no município de Paranatinga/MT

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA

7903154

JUSTIFICATIVA: O município de Paranatinga, localizado no estado de Mato Grosso, enfrenta desafios significativos na manutenção e ampliação dos serviços de saúde ofertados à população. Com uma área territorial extensa e população distribuída em zonas urbanas e rurais, o acesso equitativo aos serviços básicos de saúde exige constante reforço na estrutura e no financiamento da atenção primária.

A presente emenda de custeio, no valor de R\$ 200.000,00, tem como objetivo fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde, garantindo recursos para aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, combustíveis para transporte sanitário, manutenção de equipamentos e apoio às equipes multiprofissionais. Esses recursos são essenciais para assegurar o funcionamento contínuo das unidades básicas de saúde (UBS), ampliar a resolutividade dos atendimentos e reduzir a necessidade de encaminhamentos para centros de referência em outros municípios.

Além disso, Paranatinga apresenta indicadores preocupantes relacionados a doenças crônicas, agravos evitáveis e internações por causas sensíveis à atenção primária, o que reforça a necessidade de investimentos regulares para qualificar o atendimento e promover ações preventivas. A emenda contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, beneficiando milhares de cidadãos que dependem exclusivamente do SUS.

N.º da Atividade Prevista no Plano de Ação	CUSTEIO	(a) Valor Financiam ento da SES em R\$	(b) Valor Contrapart ida da Instituição em R\$	(a+b) Valor Total em R\$
01	3.3.90.39.00.00 –contratação de outros serviços terceiros pessoa jurídica.	200.000,00	-	200.000,00



PREFEITURA DE
PARANATINGA
União, Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria de Administração e Planejamento

TOTAL GERAL	200.000,00	-	200.000,00
-------------	------------	---	------------

Paranatinga, 28 de agosto de 2025.

IPANMO
Leandro Pereira

Leandro Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Paranatinga/MT

RESOLVEM:

Constituintes do Poder Executivo e Legislativo

Assinatura:

CONSIDERANDO:

que a presente é de interesse público;

que a presente é de interesse público;

que a presente é de interesse público;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 239/2025

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA**, com sede no município de **Paranatinga/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.031.426/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 507427 SSP/MT, CNH emitida em 12/03/2024, e do CPF nº 361.444.951-34, residente e domiciliado em Paranatinga/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

c) Portaria nº 0343/GBSES/2025, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.4528.9900.15000000.33414200**, conforme o PDRI. Fonte: 15000000; Natureza da Despesa: 33.90;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, proveniente da Portaria nº 0343/GBSES/2025, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento de Complemento de Custeio com Saúde.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas obrigações estabelecidas na Portaria nº 0343/GBSES/2025 por parte do ente municipal, bem como as seguintes:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o efetivo recebimento do repasse, conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 0343/GBSES/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 0343/GBSES/2025 e neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete ao definido na Portaria nº 0343/GBSES/2025, bem como, os seguintes:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- c) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- d) Devolver o recurso recebido ao Fundo Estadual de Saúde, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado;
- e) Formalizar eventual pedido de dilação de prazo, nos termos estabelecidos na Portaria nº 0343/GBSES/2025;
- f) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- g) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde a prestação de contas, conforme disposto na Portaria nº 0343/GBSES/2025;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

As situações não citadas nesta portaria deverão ser deliberadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 21 de agosto de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Fundo Estadual de Saúde

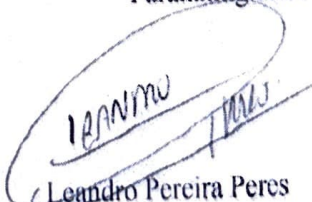
ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Fundo Municipal de Saúde de
Paranatinga/MT

TESTEMUNHAS:

Adriano S. Okimoto

CPF: 094.128.018-74


Leandro Pereira Peres

CPF: 009.779.511-97

OFÍCIO Nº 87/2025/GDFT/ALMT

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2025.

Ao Exmo. Sr. **Fabio Garcia**
Secretário Chefe da Casa Civil de Mato Grosso

C/c Ao Exmo. Sr. **Gilberto de Figueiredo**
Secretário de Estado de Saúde - SES/MT

Senhores Secretários,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste, solicitar alteração de grupo de despesa (3 para 4), bem como especificar a destinação da **Emenda Parlamentar nº 177**, de minha autoria, no Órgão: **21.601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, para atendimento da demanda especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO	21.601	Fundo Estadual de Saúde
PROGRAMA	526	Operações Especiais: Outras
AÇÃO	4528	Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas
ESFERA	S	Seguridade
FUNCIONAL	28.845	FUNÇÃO 28 / SUBFUNÇÃO 845
GND	4	Investimento
MODALIDADE	41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
FONTE	1.500.1002	Recursos Destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde
VALOR		R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
REGIÃO	V	SUDESTE
MUNICÍPIO	503	Paranatinga
OBJETO		Aquisição de uma ambulância
ENTIDADE		Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga CNPJ nº 12.031.426/0001-91

Sem mais para o momento, fico no aguardo do pronto atendimento da solicitação apresentada e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


FABIO TARDIN - FABINHO

Deputado Estadual



ALMT
Assembleia Legislativa

DEPUTADO ESTADUAL
FABINHO
MATO GROSSO, CONTE COMIGO!

OFÍCIO Nº 109/2025/GDFT/ALMT

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025.

Ao Exmo. Sr. Fabio Garcia

Secretário Chefe da Casa Civil de Mato Grosso

Referência: **RETIFICAÇÃO DO OFÍCIO Nº 87/2025/GDFT/ALMT**
PROCESSO SIGADOC CASACIVIL-PRO-2025/04483

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência a **RETIFICAÇÃO** do OFÍCIO Nº 87/2025/GDFT/ALMT (CASACIVIL-PRO-2025/04483), a fim de alterar o **GRUPO DE DESPESA** e o **OBJETO** da destinação, conforme especificado abaixo:

Onde se lê:

GND	4	Investimento
OBJETO		Aquisição de uma ambulância

Leia-se:

GND	3	Outras Despesas Corretes
OBJETO		Complemento de Custeio com Saúde

Sem mais para o momento, fico no aguardo do pronto atendimento da solicitação apresentada e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FABIO TARDIN - FABINHO

Deputado Estadual



CASA CIVIL
GERENCIA DE PROTOCOLO

Protocolo de Acompanhamento de Documento

Número do Documento: **CASACIVILPRO202504483**

Número do Protocolo: **ZFWDA96kzi**

Data/Hora: 14/04/2025 15:26:22

Atenção: Para consultar o andamento do seu documento acesse

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/processoautenticar?n=ZFWDA96kzi>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS N.º 017 de 04 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n.º 8080 de 17/07/1990 e n.º 8142 de 28/12/1990, e da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n.º 197/2006, em reunião ORDINÁRIA, realizada em 04 de setembro de 2025:

CONSIDERANDO:

A necessidade de adequação da finalidade do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 177/2025, de autoria do Deputado Estadual Fábio Tardim;

A manifestação da Secretaria Municipal de Saúde quanto à melhor aplicação do recurso para atendimento às necessidades do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o objeto da Emenda Parlamentar Estadual nº 177/2025, originalmente destinada à aquisição de ambulância tipo A (camionete a diesel) para Média e Alta Complexidade, passando a ser destinada para o custeio dos serviços de Média Complexidade, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Of. 109/2025/GDFT/ALMT a fim de alterar o GRUPO DE DESPESA E O OBJETO DA DESTINAÇÃO.

RESSALVAS:

A execução das futuras emendas parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexo com a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo;

II – Informar o Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º A ausência das informações referidas no artigo anterior poderá resultar em suspensão da tramitação da proposta no âmbito deste Conselho, até sua completa regularização.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 04 de setembro de 2025.


ROSA MARIA DA SILVA

PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO
MARCOS
THOMAZINI:3
6144495134
ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MARCOS
THOMAZINI:361444951
34
Dados: 2025.09.09
09:55:06 -04'00'

PREFEITO MUNICIPAL



Extrato por período

Cliente: EP 177 CUSTEIO
 Conta: 7290 | 3703 | 000574426226-8
 Data: 29/09/2025 - 10:18
 Mês: Setembro/2025
 Período: 1 - 29

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
29/09/2025	290621	CRED PIX	200.000,00 C	200.000,00 C
29/09/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	200.000,00 C

* 662 - Os lançamentos de extrato estão incompletos.
 SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104